

1 **ATA 2662ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** Aos oito dias do mês de novembro do
2 ano de 2017, às nove horas e cinquenta e cinco minutos, teve início em sua Sede, na
3 Praça da República, nº 53, a segunda milésima sexcentésima sexagésima segunda
4 Sessão Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência da
5 Conselheira Bernardete Angelina Gatti, com o sorteio dos processos das Câmaras de
6 Educação Básica e de Educação Superior. Compareceram os Conselheiros Cleide
7 Bauab Eid Bochixio, Débora Gonzalez Costa Blanco, , Francisco Antônio Poli,
8 Francisco de Assis Carvalho Arten, Francisco José Carbonari, Hubert Alquéres,
9 Jacintho Del Vecchio Júnior, Jair Ribeiro da Silva Neto, Laura Laganá, Luís Carlos de
10 Menezes, Márcio Cardim, Maria Cristina Barbosa Storópoli, Martin Grossmann, Nilton
11 José Hirota da Silva, Roque Theóphilo Júnior e Sylvia Figueiredo Gouvêa. **01.**
12 Colocada em votação, a Ata de nº 2661 de 1º/11/17, foi aprovada por unanimidade. **02.**
13 Justificaram a ausência os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano
14 Amaral, Ghisleine Trigo Silveira, Guiomar Namó de Mello, Iraíde Marques de Freitas
15 Barreiro, Priscilla Maria Bonini Ribeiro e Rose Neubauer. **03. AVISOS E**
16 **COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a) informou que no próximo dia 22 de
17 novembro, das 10h às 10h30, haverá apresentação da QESE / Quota Estadual do
18 Salário Educação, por um representante da Secretaria de Estado da Educação; b)
19 comunicou que no dia 09/11, fará uma visita ao Conselho Municipal de Educação,
20 acompanhada pelo Chefe de Gabinete, Arthur Torres, para discutirem problemas e
21 pautas conjuntas. Disse que na próxima Sessão Plenária, trará relatos sobre essa
22 experiência; c) informou que a Comissão especial designada para analisar o Decreto
23 9057/17 e suas implicações para as Deliberações do CEE sobre Educação a Distância,
24 deverá entregar seus estudos até o dia 27/11, para discussão na Plenária do dia
25 29/11/2017. **04. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** a **Consª Sylvia**
26 **Figueiredo Gouvêa** informou ter participado, no dia 07/11, de um Seminário no
27 Instituto Fernando Henrique Cardoso, sobre Educação Técnica na Áustria e Suíça,
28 apresentada por autoridades desses países. Comentou um fato interessante que todas
29 as empresas, principalmente as de médio e grande porte, vão em busca dos alunos
30 que se mostram inicialmente vocacionados para a Educação Técnica, financiam seus
31 estudos e os melhores são contratados, fato este que não acontece no Brasil, por conta
32 da legislação, que não permite menores de 18 anos entrarem em contato direto com os
33 equipamentos produtivos, o que acaba limitando a capacidade dos jovens se formarem
34 de um modo mais eficiente. Outro assunto relatado pela Consª Sylvia é que as escolas
35 particulares estão iniciando um trabalho muito interessante – cada vez que os alunos
36 apresentam suas próprias produções, além de seus pais, são também convidadas
37 outras famílias que desenvolvam atividades no ramo do trabalho apresentado,
38 procurando, assim, lançar algumas sementes para a criação de uma cultura
39 semelhante a daqueles países europeus. O **Cons. Francisco Antonio Poli**, sobre o
40 assunto, apresentou os seguintes dados - na Alemanha, cerca de 50% dos alunos vão
41 para o ensino técnico e profissional; na Austria e na Finlândia são 70%; na Suíça são
42 80%; e no Brasil somente 8%. O Cons. Poli, a respeito da Lei que libera o uso de
43 celulares nas salas de aula, nas escolas estaduais de São Paulo, comentou que a
44 imprensa tem divulgado a notícia como se o uso do celular tivesse sido liberado de um
45 modo geral. Na verdade, o uso só será permitido para auxiliar o aluno em trabalhos
46 pedagógicos e o professor é quem irá controlar e definir em que circunstâncias o
47 mesmo poderá ser utilizado, e isso tem que ficar muito claro para todos. A **Consª**
48 **Laura Laganá** justificou sua ausência na reunião citada pela Consª Sylvia Gouvêa,
49 pois participou de um evento com a Secretaria de Energia. Informou que o Paula Souza
50 lançou o Curso Tecnologia em Gestão de Energia e Eficiência Energética. Trata-se de
51 um curso que irá preparar profissional que será muito requisitado, pois será voltado
52 para a Gestão de Energia e utilização de outras fontes como a solar e a fotovoltaica. O
53 Curso será implantado na Fatec/Campinas, com quarenta vagas e o vestibular já está

1 aberto. Colocou à disposição dos interessados a proposta curricular do curso, por
2 considerá-lo muito importante e urgente para o país. Comentou que a demanda por
3 este profissional é muito grande e ninguém está formando estudantes nesse ramo. Irá
4 conversar com Maria Alice Carraturi Pereira, Presidente da UNIVESP, para pensar na
5 implantação desse curso a distância. O **Cons. Hubert Alquéres** elogiou a escolha do
6 tema da redação do ENEM. Disse que apesar da polêmica que se formou em torno do
7 assunto, o fato é que a prova ofereceu textos de estímulo, inclusive a Lei da Inclusão,
8 no que se refere à educação de surdos, e o que se exigia é que o aluno soubesse ler,
9 entender e produzir um texto próprio sobre a questão. A **Cons^a Sylvia Figueiredo**
10 **Gouvêa** disse concordar com o Cons. Hubert Alquéres, mas sentiu que tenha sido,
11 especificamente, só para surdos. O **Cons. Luís Carlos de Menezes**, sobre a questão
12 do ensino técnico, no nível médio, comentou que o assunto vai ser dominante na
13 discussão educacional do país e acha que este Conselho deveria retomar o assunto
14 tendo em vista a nova lei do ensino médio. O **Cons. Francisco de Assis Carvalho**
15 **Arten** comentou sobre a possibilidade de reunir os membros deste Conselho para
16 somar todas suas experiências, com o objetivo de propôr algumas mudanças no
17 sistema de educação e ousar um pouco mais. Disse que a ousadia é muito importante
18 e tem espaço no momento em que estamos vivendo. A **Senhora Presidente** comentou
19 que dentro da discussão do ensino médio, essas questões terão que ser tocadas e
20 para isso já existe uma Comissão deste Conselho e uma Comissão na Secretaria de
21 Estado da Educação com representantes deste Conselho conforme já anunciado
22 anteriormente. O **Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten** disse que seria
23 interessante que se estudasse as diferentes propostas, também para o ensino superior.
24 A **Senhora Presidente** disse que para isso teria que ser feito um balanço do que já
25 temos, para depois pensar no que ainda poderemos sugerir, na medida em que
26 contamos com número significativo de FATECs. Perguntou se o Cons. Arten poderia
27 fazer esse balanço e pensar em algumas propostas. O Cons. Arten entendeu como já
28 sendo um caminho, se comprometeu a fazer essa análise e solicitou o apoio dos
29 demais Conselheiros. **05. MATÉRIA DELEGADA: 6.1** Indicação de Especialistas da
30 CES para o Proc CEE nº 314/2012. **6.2** Pareceres aprovados na CES em 01/11/17, nos
31 termos da Deliberação CEE nº 30/03: **Proc. CEE 155/2017** _ Centro Estadual de
32 Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Americana. **Parecer 511/17** _ da Câmara
33 de Educação Superior, relatado pela Cons^a Iraíde Marques de Freitas Barreiro.
34 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o
35 pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em
36 Logística, oferecido pela FATEC Americana, do Centro Estadual de Educação
37 Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos. 2.2 A Instituição deverá observar as
38 recomendações da Comissão de Especialistas, em especial que, a referente à
39 orientação do TCC seja dada exclusivamente por professores do eixo tecnológico do
40 Curso e com formação acadêmica adequada a esse eixo, com vistas às próximas
41 avaliações. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato
42 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado
43 da Educação. **06) ORDEM DO DIA: RETORNO AO PLENO: Proc. CEE Nº 106/17.**
44 Interessado: Instituto Phorte de Educação e Cultura – IPHEC. Assunto:
45 Credenciamento da Instituição e autorização de funcionamento do Curso de Jovens e
46 Adultos/EJA, em nível de Ensino Médio, na modalidade a distância, nos termos da
47 Deliberação CEE Nº 97/10. Relator: Cons. Luís Carlos de Menezes – CES. Obs: Na
48 Sessão Plenária de 11/10/17, o Cons. Roque Theóphilo Júnior solicitou vista por uma
49 semana. Na Sessão Plenária de 18/10/17, foi concedida vista por mais duas semanas
50 ao Cons. Roque Theóphilo Júnior, o qual apresentou sua manifestação através do Voto
51 Vista na Sessão Plenária de 01/11/17. Na mesma Sessão, a Cons^a Bernardete Gatti
52 solicitou vista por uma semana e o devolveu na Sessão de hoje, sem alterações. Após
53 discussão, o Cons. Luís Carlos de Menezes solicitou que o Processo retornasse à

1 Câmara de Educação Básica e aguardasse decisão nos termos da manifestação do
2 Cons. Roque Theóphilo Júnior. **Proc. CEE 471/2006** – Reautuado em 06/03/17 _
3 Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro “Victório Cardassi”. O **Parecer**
4 **512/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelos Conselheiros Décio
5 Lencioni Machado e Rose Neubauer foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1**
6 Aprova-se, nos termos do inciso III do artigo 50 da Deliberação CEE nº 142/2016,
7 excepcionalmente, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de
8 Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda, do Instituto
9 Municipal de Ensino Superior de Bebedouro “Victório Cardassi”, somente para fins de
10 expedição e registro de diploma de todos os alunos remanescentes no Curso durante a
11 vigência do prazo do último reconhecimento. **2.2** Ficam suspensos, ainda, os
12 processos seletivos, encerrando-se o Curso. **2.3** A presente renovação do
13 reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação
14 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. O Cons. Roque Theóphilo
15 Júnior votou favoravelmente com restrições, nos termos de sua Declaração de Voto,
16 subscrita pelo Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten. **Proc. CEE 45/2017** _ Instituto
17 Municipal de Ensino Superior de Bebedouro “Victório Cardassi”. O **Parecer 513/17** _
18 da Câmara de Educação Superior, relatado pelos Conselheiros Décio Lencioni
19 Machado e Rose Neubauer foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se,
20 nos termos do inciso III do artigo 50 da Deliberação CEE nº 142/2016,
21 excepcionalmente, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de
22 Jornalismo, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro “Victório Cardassi”,
23 somente para fins de expedição e registro de diploma de todos os alunos
24 remanescentes no Curso durante a vigência do prazo do último reconhecimento. **2.2**
25 Ficam suspensos, ainda, os processos seletivos, encerrando-se o Curso. **2.3** A
26 presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste
27 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. O
28 Cons. Roque Theóphilo Júnior votou favoravelmente com restrições, nos termos de sua
29 Declaração de Voto, subscrita pelo Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten.
30 **Declaração de Voto** – “Em tese, concordo com as ponderações dos Ilustres
31 Conselheiros Relatores. Todavia, face ao que dispõe a Deliberação CEE nº 142/2016,
32 entendo mais adequada a aplicação da regra do Inciso II do Artigo 50, inclusive para
33 permitir o exercício do contraditório pela Instituição, bem como para atender a lógica do
34 prazo de credenciamento institucional de cinco anos pelo Parecer CEE nº 392/2017,
35 de 23/08/17”. **PAUTA: Prot. CEE 15/03/2017 – Apenso Proc. CEE 496/2008** _ Alfredo
36 Sérgio Ribas dos Santos. O **Parecer 514/17** _ da Câmara de Educação Superior,
37 relatado pelo Cons. Márcio Cardim foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1**
38 Tendo em vista a grave e irregular conduta da Faculdade da Aldeia de Carapicuíba,
39 comprovada por documentos e reconhecida pelo Diretor Geral, atuando de maneira
40 emulativa e agindo de má fé, ao dar informações inverídicas sobre a Coordenação de
41 Curso, conforme apresentado no Projeto Pedagógico, torna-se sem efeito o ato de
42 autorização expedido por meio do Parecer CEE nº 428/09, nos termos da Lei nº 10.403
43 de 06 de julho de 1971. **2.2** A Instituição deverá informar a este Conselho, no prazo de
44 quinze dias, as eventuais turmas em andamento deste Curso, bem como as turmas de
45 outros cursos autorizados por este Conselho, e a relação dos alunos concluintes. **2.3**
46 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado e à Faculdade da Aldeia de Carapicuíba.
47 **Proc. CEE 124/2017** _ Centro Universitário Municipal de Franca. O **Parecer 515/17** _
48 da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Jacintho Del Vecchio Junior foi
49 aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se, com fundamento na
50 Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Reconhecimento do Bacharelado em
51 Engenharia Civil, do Centro Universitário Municipal de Franca, pelo prazo de três anos.
52 **2.2** A Instituição deverá observar as recomendações elencadas pelos Especialistas e
53 pelo Relator como oportunidades de melhoria, com a finalidade de aperfeiçoar a

1 qualidade do Curso oferecido. **2.3** O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por
2 ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de
3 Estado da Educação. **Proc. CEE 852/1989** – Reautuado em 20/6/17 _ Faculdade da
4 Fundação Educacional Araçatuba. O **Parecer 516/17** _ da Câmara de Educação
5 Superior, relatado pela Cons^a. Priscilla Maria Bonini Ribeiro foi aprovado por
6 unanimidade. Deliberação: **2.1** À vista do exposto, toma-se conhecimento da
7 nomeação do Prof. Pascoal Manfredi Neto, Mestre em Ciências pela USP, para exercer
8 o cargo de Diretor, e da Prof^a Silvia Regina Pincerato Petrilli, Mestre em Educação pela
9 PUC/Campinas, como Vice-Diretora, da Faculdade da Fundação Educacional
10 Araçatuba. **2.2** Convalida-se os atos praticados até a presente data. **2.3** Adverte-se,
11 por fim, a Instituição em razão dos atos praticados pelo senhor Diretor durante o
12 período em que a sua titulação contrariava o Regimento até então vigente. **Prot. CEE**
13 **Nº 20/03/2017**. Interessado: Conselho Estadual de Educação. Assunto: Altera e
14 acrescenta dispositivos à Deliberação CEE nº 30/2003. Relatores: Cons^s. Décio
15 Lencioni Machado, Francisco Antônio Poli e Jacinto Del Vecchio Júnior – CE, foi
16 retirado de pauta, atendendo pedido de vista do Cons. Roque Theóphilo Júnior, por
17 uma sessão. Nada mais havendo a tratar, às doze horas e quarenta e cinco minutos, a
18 Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa, lavrei, datei e
19 assinei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.
20 São Paulo 08 de novembro de 2017.....
21
22 Bernardete Angelina Gatti.....
23 Cleide Bauab Eid Bochixio.....
24 Débora Gonzalez Costa Blanco.....
25 Francisco Antônio Poli.....
26 Francisco de Assis Carvalho Arten.....
27 Francisco José Carbonari.....
28 Hubert Alquéres.....
29 Jacintho Del Vecchio Júnior.....
30 Jair Ribeiro da Silva Neto.....
31 Laura Laganá.....
32 Luís Carlos de Menezes.....
33 Márcio Cardim.....
34 Maria Cristina Barbosa Storópoli.....
35 Martin Grossmann.....
36 Nilton José Hirota da Silva.....
37 Roque Theóphilo Júnior.....
38 Sylvia Figueiredo Gouvêa.....